



LEI N.º 1.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE A NOVA TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO I.T.B.I. A PARTIR DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Para efeitos de lançamento e cobrança do I.T.B.I – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis a partir de 1º de janeiro de 2010 – Imóveis Rurais, passam a vigorar os valores constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. O recolhimento do Imposto aludido no caput deste artigo será recolhido em parcela única.

§ 2º. Os recolhimentos efetuados com cheques ou qualquer outro meio sem que seja em espécie, somente serão liberadas as guias após verificada pela tesouraria da Prefeitura a devida compensação do documento.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do I.T.B.I. – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, de imóveis Urbanos, deverá ser considerado o valor informado na guia de ITBI.

Parágrafo Único – Sendo o valor informado na guia de ITBI inferior ao valor venal constante no cadastro do imóvel, deverá ser considerado para efeito de lançamento e cobrança do referido imposto, os constantes no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2009.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal



Lei 1.437/2009

ANEXO - I

TABELA II

TABELA DE COBRANÇA DE ITBI

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		REGIÕES			
		A	B	C	D
1.0.0	Áreas com Cobertura Natural				
1.0.1	Mata	0,00	0,00	1.000,00	700,00
1.0.2	Cerrado	1.600,00	1.300,00	900,00	600,00
1.0.3	Várzeas	1.500,00	1.100,00	800,00	500,00
1.0.4	Morros e Pedregulhos	1.100,00	1.000,00	720,00	500,00
2.0.0	Áreas Desmatadas				
2.1.1	Lavoura de Toco	1.400,00	1.200,00	1.000,00	720,00
2.1.2	Culturas Permanentes	4.000,00	3.600,00	3.150,00	2.100,00
2.2.0	Mecanizados para Lavoura				
2.2.1	Solo não corrigido	2.400,00	2.100,00	1.600,00	800,00
2.2.2	Solo parcialmente corrigido	2.900,00	2.600,00	2.100,00	1.300,00
2.2.3	Solo totalmente corrigido	3.500,00	3.200,00	2.700,00	1.900,00
2.3.0	Mecanizados Ocupados com:				
2.3.1	Pastagem Artificial sem correção	2.800,00	2.600,00	1.200,00	800,00
2.3.2	Pastagem Artificial com correção	3.300,00	3.100,00	1.700,00	1.300,00
2.3.3	Pastagem Artificial degradada	2.200,00	2.000,00	1.500,00	700,00

REGIÕES	
A	Raio de 20 Km da Sede do Município
B	Serra Azul, Vale da Serra Azul e Pontal do Pindaiba.
C	Noidóri, Areões, Jaraguá, Córrego Seco e Voadeira.
D	Rancho Amigo, Bco Safra, Ilha do Coco, Piaus

Nova Xavantina, 14 de Dezembro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal